



PUBLICADO NO
DIÁRIO OFICIAL
EM: 07/05/2019

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARABIRA

LEI Nº 1.699, de 07 de maio de 2019.

Autoria: Vereadora Michelle Adriane Paulino Pereira Aguiar

Cria o “Banco do Livro” no âmbito do Município de Guarabira e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUARABIRA, ESTADO DA PARAÍBA, FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica autorizada a criação do “Banco do Livro” no município de Guarabira.

Art. 2º O Banco do Livro terá por finalidade receber livros, assinaturas de revistas, CDs, DVDs e distribuí-los às bibliotecas públicas, unidades escolares e de associações assistenciais formalmente reconhecidas.

Parágrafo único. As doações de livros poderão ser feitas através de um número telefônico de ligação gratuita ou no local a ser estabelecido na regulamentação desta lei.

Art. 3º O Poder Público, através dos órgãos competentes, promoverá campanhas permanentes de doações junto à população, editoras, empresas jornalísticas e empresas privadas e estatais.

Art. 4º Os doadores receberão o certificado de “amigo do livro”.

Art. 5º Esta Lei poderá ser regulamentada para garantir a sua execução.

Art. 6º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Guarabira, 07 de maio de 2019



Zenóbio Toscano de Oliveira
Prefeito

Chefia de
Gabinete



PREFEITURA MUNICIPAL
GUARABIRA

Rua Sólon de Lucena, 26 - Centro – CEP: 58200-000
Guarabira – Paraíba - CNPJ: 08.785.479/0001-20
Fone: (83) 3271-1946 – prefeitura@guarabira.pb.gov.br